



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA n.º 694/2026.

DETERMINA A ABERTURA DE *INVESTIGAÇÕES* PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício 276/2026 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual relata supostas irregularidades cometidas pelo servidor Público Municipal, Sr(a). R. R., ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistema de Água e Esgoto, matrícula 102207-5, tais como: gravar e vincular vídeos em redes sociais e aplicativos de mensagens declarações distorcidas da realidade sobre animais que se encontram provisoriamente acomodados na Infraestrutura, com comentários obscuros e potencialmente difamatórias contra a Administração Pública, quando na verdade o canil Municipal é instituição séria, abrigando animais com total dignidade e tratamento humanizado com acompanhamento de médica veterinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar, para imediata apuração dos fatos narrados nos ofícios e relatórios supracitados, que versam sobre supostas condutas inapropriadas, conforme descritas no ofício supra.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado o servidor(a) **Dessaev Maxwell Budis**, matrícula n.º 102072.

4



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

§ 1º. O/a servidor(a) designado(a) deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de Julho de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

Melissa Cavalleri

MELISSA CAVALHERI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças